

## **Audição Pública**

### **O garante da aprendizagem de crianças e jovens portadores de deficiência, assente nos pilares: Aprender a conhecer, aprender a fazer e aprender a ser**

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto  
Grupo de Trabalho - Educação Inclusiva - 23 junho 2021 (por videoconferência)

#### **Comunicação – Prof. Doutora Helena Albuquerque Presidente da Direção da HUMANITAS Federação Portuguesa para a Deficiência Mental**

Os Centros de Recursos para a Inclusão são equipas de técnicos (psicólogos e terapeutas) pertencentes na sua grande maioria a Organizações ligadas ao apoio de pessoas com deficiência subsidiadas pelo ME que têm como objetivo, segundo o artigo 18º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, “ apoiar a inclusão das crianças e alunos com necessidade de mobilização de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão através da facilitação do acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social, à vida autónoma, promovendo o máximo potencial de cada aluno, em parceria com as estruturas da comunidade”.

Não vou tecer considerações sobre o decreto Lei 3/2008 onde se começou a falar numa escola integrada, nem vou aprofundar o teor do célebre decreto lei 54/2018 o chamado decreto de Educação Inclusiva mas não posso deixar de acrescentar relativamente a esta última, que se trata de uma legislação de excelência pouco concretizada atualmente nas escolas.

Realmente refiro a não coerência do funcionamento atual nas escolas das equipas dos CRI referente ao Decreto-Lei nº 54/2018. Este facto é originado pelas regras que o Ministério da Educação tem imposto aos Agrupamentos e Organizações aquando da elaboração dos planos de Ação. Esta posição dúbia que o Ministério tem assumido leva a que, na maior parte das vezes, as escolas vejam as equipas dos CRI não como um motor global na construção de uma escola inclusiva, mas sim como centros de prestação de serviços terapêuticos.

No que se refere ao financiamento, o montante que tem sido atribuído a cada CRI é notoriamente insuficiente para responder condignamente às solicitações das escolas. O não comprometimento do Ministério da Educação a médio prazo com esta valência leva a um notório sentimento de imprevisibilidade por parte das Instituições o que levanta vários constrangimentos. As Instituições responsáveis são obrigadas, a bem da sua sustentabilidade financeira a médio prazo, a realizarem com os técnicos dos CRI contratos precários de curta duração, gerando assim uma enorme rotatividade nos técnicos, o que prejudica notoriamente a estabilidade das equipas e a continuidade da intervenção nas escolas.

O Estado tem de encarar o setor social como um parceiro e dar-lhe todas as condições nomeadamente financeiras para ele poder exercer as suas funções com a máxima dignidade e competência, o que não tem acontecido na área da educação. Senão vejamos: há 6 anos que as equipas dos CRI's se têm confrontado com o mesmo financiamento anual, o que tem como consequência natural uma diminuição da equipa. Não é preciso saber muita matemática para perceber que se o financiamento permanece igual e os ordenados naturalmente têm sofrido aumentos, o número de técnicos contratados diminui o que se apresenta como verdadeiramente inaceitável visto que nem nesta época de pandemia onde se falou tanto em perdas acentuadas dos alunos com medidas adicionais/deficiência não tenha ainda havido da parte do ME um reforço de financiamento destas equipas.

Neste momento é urgente que o ME se defina quanto ao futuro a médio prazo destas equipas e a curto prazo apresenta-se como premente o reforço de financiamento para que os Centros de Recursos para a Inclusão possam desenvolver uma intervenção de qualidade, numa medida satisfatória às necessidades descritas pelos agrupamentos no que toca ao apoio das crianças e jovens com deficiência/incapacidades.